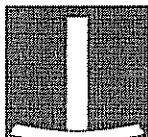


ATA

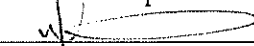
Ata de Realização licitação modalidade Tomada de Preços
Edital 012/2009
Processos 2715210/08, 2605210/08 e 2666405/08.

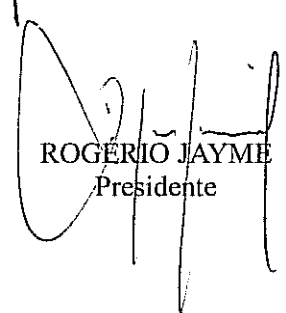
Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e nove (31.03.09), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referente à Licitação nº 012/2009, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, regime de execução para cada item – empreitada por preço global. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar os serviços de: 1) reforma nas instalações elétricas e do cabeamento estruturado do prédio do Fórum da Comarca de Formosa; 2) reforma nas instalações elétricas do prédio do Fórum da Comarca de Águas Lindas e; 3) ampliação da potência instalada da subestação abrigada de energia elétrica do complexo Tribunal de Justiça/Fórum de Goiânia. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas: BRAVVO ENGENHARIA COM. E INDUSTRIA LTDA, CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA, FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, TEHCNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e VILA RICA ENGENHARIA LTDA. Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, inabilitar as empresas: CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA por não ter apresentados os documentos exigidos nos itens 13.6 (declaração de inexistência de fato superveniente) e 13.7 (declaração de ausência de vínculo com o Poder Judiciário) do Edital e, somente em relação ao item 03, a TEHCNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA por descumprir o item 13.3 (atestado de capacidade insuficiente para comprovar a qualificação técnica da empresa para executar serviços similares aos licitados no item 03) do ato convocatório. Decidiu, também, a Comissão Permanente de Licitação, por considerá-las em consonância com as exigências do edital, habilitar as demais empresas. Diante da declaração de renúncia de todos os licitantes presentes, quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitação relativos à documentação de habilitação, decidiu-se pela abertura dos envelopes de propostas de preços da empresas habilitadas, com os seguintes valores:


Empresa	Item 1	Item 2	Item 3
BRAVVO ENGENHARIA COM. E INDUSTRIA LTDA	R\$ 38.836,70	R\$ 17.355,35	R\$ 803.433,40
FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 31.241,62	R\$ 9.253,17	R\$ 688.570,47




PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME	R\$ 22.139,56	R\$ 7.325,87	R\$ 480.686,36
TEHCNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 31.249,88	-	-
VILA RICA ENGENHARIA LTDA	R\$ 26.979,79	R\$ 8.931,61	R\$ 653.148,94

Levando em consideração os critérios de julgamento estabelecido no edital, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu julgar vencedora, nos itens 01, 02 e 03, a empresa **PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** no valor total de R\$ 510.151,79 (quinhentos e dez mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


ROGÉRIO JAYME
Presidente


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Membro da CPL


MARIA LUCIA DA VEIGA JARDIM MUNDIM
Membro da CPL

